



DECRETO 3.658/2015

"Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2015 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2015 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas contida neste Decreto.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VII Nº 1365
25 DE Novembro de 2015



SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2015, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como dáqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

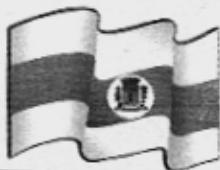
Art. 3º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 30 de novembro de 2015, para os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia 15 de dezembro de 2015, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- às despesas com pessoal e encargos;
- II- às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até 30 de novembro de 2015 e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 14 de dezembro de 2015, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2015, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.



Parágrafo único. A partir de 30 de Novembro de 2015, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro de 2015, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Os RP Processados e Não processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apurados no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – Os RP processados e não processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritas até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 7º Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2015, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas **até o dia 31 de dezembro de 2015**.

Art. 8º O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2015, devendo ser pagos até no máximo **31 de janeiro de 2016**.



Art. 9º O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo **31 de março de 2016**.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 10. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **31 de dezembro de 2015**.

Art. 11. As disponibilidades financeiras do Fundeb, por ventura ocorrida no exercício de 2015, deverão ser aplicadas até no máximo **28 de fevereiro de 2016**.

Art. 12. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

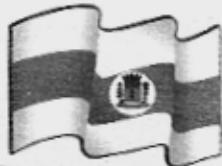
Art. 13. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, até 18 de Dezembro de 2015, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2016, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

Art. 14. A Procuradoria Jurídica do Município deverá informar ao setor de contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2015:

I – Relatório das ações desempenhadas para a recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições da Instrução Normativa nº 35/2011, de 14 de dezembro de 2011 do TCE-MS;

II – Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O Setor de Tributação do Município deverá informar ao setor de contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2016:



I – Os demonstrativos de estoque da dívida ativa tributária por natureza de débito, inscrita no exercício de 2015 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2015;

II – Demonstrativo das baixas de dívida ativa ocorridas no exercício de 2015, segredadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente, e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

III – Informação do desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos de competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º deste Decreto enviarão o Relatório de Gestão das atividades e das ações finalísticas realizadas em 2015 ao setor de contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2016, para subsidiar a elaboração do Relatório da gestão orçamentária e financeira do exercício, com informações dos objetivos propostos no orçamento e dos alcançados, destacando-os fisicamente, nos termos da Instrução Normativa nº 35/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 17. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

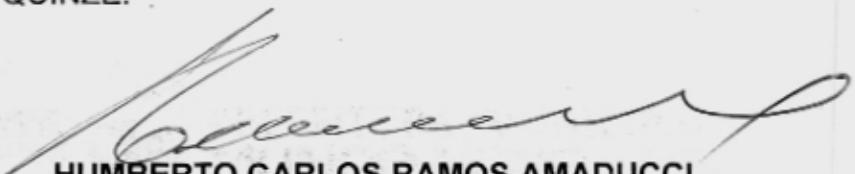


PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças conjuntamente com o Setor de Contabilidade e a Unidade de Controle Interno adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.



HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



DARCI PEZENTI
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1365

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 25 de novembro de 2015

DECRETO

DECRETO 3.658/2015

Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2015 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2015 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, pronta e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser mantidas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinam suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas contida neste Decreto.

SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2015, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que atetam o resultado financeiro,

econômico e patrimonial do Município, bem como de quaisquer outros que serão transferidos para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 3º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 30 de novembro de 2015, para os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia 15 de dezembro de 2015, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- as despesas com pessoal e encargos;
- II- as penalidades de amortização e juros da dívida pública;
- III- os débitos fixos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transformações voluntárias firmados com outros entes da federação;
- V- as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4º As instituições, à conta de recursos do orçamento vigente, devem estar condutas até 30 de novembro de 2015 e fixado prazo de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 14 de dezembro de 2015, aplicando-se também aos casos de despesa e inexigibilidade de liquidação.

Art. 5º Fica estabelecido a data limite de 31 de dezembro de 2015, para aplicação e resolução de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de 30 de Novembro de 2015, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

Assinado no formato digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
CPF: 400.400.400-000-00, INSCRIÇÃO: 001 - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, protocolado em 09/12/2014, Autenticação por Cartão Certificado Digital, código MMTECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Data: 2015/11/25 17:06:38 -02:00

Art. 6º São despesas de exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro de 2015, correspondentes aos materiais requisitados, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo importe esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade responsável.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inventariadas como Restos a Pagar, provisoriamente ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Os RP Processados e Não processados da despesas não vinculadas, apenas serão incluídos ate o limite das disponibilidades de caixa, por fato, ocorrido no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias abertas e indicação dos restos.

II – Os RP processados e não processados da despesas vinculadas, apenas serão incluídos ate o limite das disponibilidades de caixa, por fato, ocorrido no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias abertas e indicação dos restos.

Art. 7º Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os créditos de empréstimo a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2015, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as finalizações de empréstimo ou de saída de competência estejam finalizadas até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 8º O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão incluídas em conta Bancária de Restos a Pagar processados de 2015, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2016.

Art. 9º O Setor de Contabilidade procederá ao encerramento dos saldos de conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2016.

Parágrafo único. As despesas incorridas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que foram liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias da sua liquidação.

Art. 10. O empenho da despesa não incide com Restos a Pagar sera anulado em 31 de dezembro de 2015.

Art. 11. As disponibilidades financeiras do Fundeb, por vencimento ocorrido no exercício de 2015, devendo ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2016.

Art. 12. As insubstâncias passivas resultantes do passivo financeiro serão registradas na variação patrimonial independente da execução orçamentária.

Art. 13. O Departamento de Alimentação e Patrimônio providenciará levantamento do inventário fixo de todos as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, até 18 de Dezembro de 2015, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2016, conforme NBJCT – 16.9 e 16.10.

Art. 14. A Procuradoria Jurídica do Município deverá informar ao setor de contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2015:

I – Relatório das ações desempenhadas para a recuperação de créditos na justiça administrativa e judicial, conforme disposto o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições da Instrução Normativa nº 35/2011, de 14 de dezembro de 2011 do TCE-MG;

II – Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O Setor de Tributação do Município deverá informar ao setor de contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2015:

I – Os demonstrativos de saldo da dívida ativa tributária por natureza de débito, visando no exercício de 2015 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2015;

II – Demonstrativo das bases de dívida ativa ocorridas no exercício de 2015, segregadas da seguinte forma: bases pelo recebimento; baixas pelo



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1365

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 25 de novembro de 2015

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

abatimentos ou anistias previstas legalmente, e baixas pelo encadramento administrativo ou judicial da inscrição.

II – Informação do desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos de competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e do combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Os Órgãos e Entidades referentes no artigo 1º deste Decreto encaminharão o Relatório de Gestão das atividades e das ações finalísticas realizadas em 2015 ao Setor de Contabilidade do Município até o dia 20 de janeiro de 2016, para subsidiar a elaboração do Relatório da gestão orçamentária e financeira do exercício com informações dos objetivos propostos no orçamento e das alcançadas, destacando-o especificamente, nos termos de Instrução Normativa nº 35/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 17. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. O não cumprimento das prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do secretário, da comissão, do gerente, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como editar as medidas necessárias contra infratores da despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nela contidas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças conjuntamente com o Setor de Contabilidade e a Unidade de Controle Interno elaborarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação península recomendar tratamento diferenciado.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS Vinte E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DAINCI PEZENTI
Secretário Municipal de Finanças

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

EDITAL

EDITAL Nº 007/2015

A comissão eleitoral criada através do Decreto 3.854/2015 no uso da suas atribuições legais altera o Edital N°004/2015 e dá outras providências.

- Convocar a servidora Irani Quintino dos Santos para compor a seção eleitoral 03 de pais ou responsáveis que foi criada pelo Edital 004/2015 em substituição à servidora Wânia Lopes Klein;
- A referida seção passará a ser organizada da seguinte forma:

Seção 3 (segmento Pais ou Responsável):

- Presidente: Wagner Corrêa
- Secretária: Maria José de Souza
- Mesário: Irani Quintino dos Santos

Mundo Novo - MS, 25 de novembro de 2015.

Comissão eleitoral:

Presidente	Vice-Presidente	Secretaria
Membro	Membro	Membro
Membro	Membro	Membro

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de Assistência Social
67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Educação
67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria de Saúde
67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria Municipal de Administração
67 3474 1144 ramal 209